

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 976

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 976 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE REPARO NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS POR PARTE DA CEG.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.505/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, com base na Cláusula Dez, inciso IV, do Contrato de Concessão, combinado com o art. 16, inciso VIII, da Instrução Normativa AGENERSA nº 001/2007, por deixar de realizar adequadamente as obras que se propôs, necessárias ao serviço concedido, de modo a assegurar os requisitos da prestação dos serviços aludidos no §3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão, desobedecendo os princípios da eficiência, regularidade, continuidade, segurança, e qualidade, no percentual de 0,005 (cinco milésimos por cento) correspondente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, sendo a primeira em 30/11/2011 (data de lavratura do Termo de Notificação 020/2011);

Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas CAENE e CAPET, a lavratura do Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

Art. 3º. Determinar que os autos sejam encaminhados à CAENE para prosseguir com a fiscalização;

Art. 4º. Determinar que a SECEX encaminhe cópia da decisão desta Agência Reguladora ao Ministério Público Estadual e Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro